



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.04.28.1

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais de higiene, limpeza e proteção individual, destinados ao atendimento das necessidades da Unidade Sentinela e demais Unidades de Atendimento de Saúde do Município de Aurora/CE, no enfrentamento emergencial da pandemia, decorrente do Coronavírus (Covid-19).

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 - DA AQUISIÇÃO

2.1.1 - Dada a gravidade da situação em que se encontra a grande maioria dos países, mais especificadamente o “Brasil”, o “Estado do Ceará” e o “Município de Aurora”, foi emitido o Decreto Municipal nº 170301/2020, de 17 de março de 2020, decretando “Situação de Emergência de Saúde Pública” neste Município, vigorando enquanto perdurar o estado de emergência pelo Coronavírus (Covid-19).

A presente aquisição faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), visando atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que a Secretaria Municipal de Saúde alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).

2.2 - DA DIVISÃO DE LOTES

2.2.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em “LOTES” em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.2.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento “Menor Preço por Lote”, contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.2.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem



Prefeitura Municipal de Aurora

Governo Municipal

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote : 01 - Materiais de Higiene

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Álcool em gel 70% INPM 5lt	Und	450		95,90	43.155,00
02	Álcool líquido etílico 70% INPM de 500ml	Und	600		17,95	10.770,00
03	Borrifador de álcool líquido feito de plástico.	Und	40		7,26	290,40
04	Dispenser para álcool gel, feito em material plástico para ser fixado em parede.	Und	20		62,00	1.240,00
05	Dispenser para sabão líquido, feito em material plástico para ser fixado em parede.	Und	20		62,00	1.240,00
06	Toalha de banho feita em material: 99% algodão 1% poliéster.	Und	40		29,80	1.192,00
Total:						57.887,40

Lote : 02 - Equipamentos de Proteção Individual - EPIs

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Avental cirúrgico descartável frontal manga longa, punho lastex, confeccionado em TNT, fabricado em 100% polipropileno. Atóxico.	Und	3.000		2,00	6.000,00
02	Gorro cirúrgico liso com tiras para amarrar pct c/100 und.	Pct	50		30,00	1.500,00
03	Luva anatômica para procedimentos cirúrgicos; superfície microtexturizada na extremidade dos dedos; levemente talcada; embalagem em papel grau cirúrgico.	Par	200		3,50	700,00
04	Luva de procedimento em látex Tam. M cx c/100 und.	Cx	150		35,20	5.280,00
05	Macacão de proteção unissexo impermeável reutilizável.	Und	100		52,36	5.236,00
06	Máscara cirúrgica tripla com tiras elásticas.	Und	20.000		2,92	58.400,00
07	Máscara PFF2 com filtro para proteção contra agentes biológicos.	Und	800		32,90	26.320,00
08	Máscara N95 com filtro para proteção contra agentes biológicos.	Und	800		31,20	24.960,00
09	Óculos de segurança com lente de proteção em policarbonato com tratamento antirrisco e antiembassante.	Und	30		12,59	377,70
10	Protetor facial constituído de coroa e carneira de plástico.	Und	50		17,23	861,50
Total:						129.635,20

Lote : 03 - Materiais de Limpeza

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Água sanitária embalagem de 1lt	Und	4000		2,06	8.240,00
02	Desinfetante embalagem de 1lt	Und	1500		3,04	4.560,00
03	Detergente líquido embalagem de 500ml	Und	3000		1,96	5.880,00
04	Flanela 28x48cm	Und	30		2,96	88,80
05	Limpador multiuso 500ml	Und	100		4,20	420,00
06	Luvas de látex natural para limpeza	Par	150		4,96	744,00
07	Pano de chão pct. c/ 03 unidades	Pac	100		8,15	815,00
08	Papel Toalha pct com 2 rolos com 60 folhas	Pac	150		5,07	760,50
09	Rodo plástico 40cm com cabo	Und	100		5,33	533,00
10	Sabão em barra embalagem de 1kg	Und	150		5,53	829,50
11	Sabão em pó embalagem de 500g	Und	1500		4,01	6.015,00



Prefeitura Municipal de Aurora

Governo Municipal

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



12	Saco plástico p/ lixo cap. 100 litros pct. c/ 100 unidades	Pac	50	25,90	1.295,00
13	Saco plástico p/ lixo cap. 30 litros pct. c/ 10 unidades	Pac	300	3,04	912,00
14	Vassoura de pêlo com cabo	Und	100	7,75	775,00
Total:					31.867,80

3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 219.390,40 (duzentos e dezenove mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos), obtidos através da média de preço por item das pesquisas realizadas pelo Município de Aurora/CE, através do sítio eletrônico <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>, e ainda, os menores preços por item obtidos através de pesquisas de preços realizadas com empresas atuantes no ramo do objeto licitado, conforme Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

3.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2020**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

5 - ENTREGAS DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - ORIGENS DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.122.0013.2.096.0000	3.3.90.30.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente



Prefeitura Municipal de Aurora

Governo Municipal

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATADA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

Aurora/CE, 28 de Abril de 2020.

Alanna Roberta Lustoza Macêdo
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Aurora

Governo Municipal

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Aurora, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2020.04.28.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de materiais de higiene, limpeza e proteção individual, destinados ao atendimento das necessidades da Unidade Sentinela e demais Unidades de Atendimento de Saúde do Município de Aurora/CE, no enfrentamento emergencial da pandemia, decorrente do Coronavírus (Covid-19), conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote : 01 - Materiais de Higiene

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Álcool em gel 70% INPM 5lt	Und	450			
02	Álcool líquido etílico 70% INPM de 500ml	Und	600			
03	Borrifador de álcool líquido feito de plástico.	Und	40			
04	Dispenser para álcool gel, feito em material plástico para ser fixado em parede.	Und	20			
05	Dispenser para sabão líquido, feito em material plástico para ser fixado em parede.	Und	20			
06	Toalha de banho feita em material: 99% algodão 1% poliéster.	Und	40			
Total:						

Lote : 02 - Equipamentos de Proteção Individual - EPIs

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Avental cirúrgico descartável frontal manga longa, punho lastex, confeccionado em TNT, fabricado em 100% polipropileno. Atóxico.	Und	3.000			
02	Gorro cirúrgico liso com tiras para amarrar pct c/100 und.	Pct	50			
03	Luva anatômica para procedimentos cirúrgicos; superfície microtexturizada na extremidade dos dedos; levemente talcada; embalagem em papel grau cirúrgico.	Par	200			
04	Luva de procedimento em látex Tam. M cx c/100 und.	Cx	150			
05	Macacão de proteção unissexo impermeável reutilizável.	Und	100			
06	Máscara cirúrgica tripla com tiras elásticas.	Und	20.000			
07	Máscara PFF2 com filtro para proteção contra agentes biológicos.	Und	800			
08	Máscara N95 com filtro para proteção contra agentes biológicos.	Und	800			
09	Óculos de segurança com lente de proteção em policarbonato com tratamento antirrisco e antiembassante.	Und	30			
10	Protetor facial constituído de coroa e carneira de plástico.	Und	50			
Total:						

Lote : 03 - Materiais de Limpeza

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Água sanitária embalagem de 1lt	Und	4000			
02	Desinfetante embalagem de 1lt	Und	1500			
03	Detergente líquido embalagem de 500ml	Und	3000			



Prefeitura Municipal de Aurora

Governo Municipal

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



04	Flanela 28x48cm	Und	30		
05	Limpador multiuso 500ml	Und	100		
06	Luvas de látex natural para limpeza	Par	150		
07	Pano de chão pct. c/ 03 unidades	Pac	100		
08	Papel Toalha pct com 2 rolos com 60 folhas	Pac	150		
09	Rodo plástico 40cm com cabo	Und	100		
10	Sabão em barra embalagem de 1kg	Und	150		
11	Sabão em pó embalagem de 500g	Und	1500		
12	Saco plástico p/ lixo cap. 100 litros pct. c/ 100 unidades	Pac	50		
13	Saco plástico p/ lixo cap. 30 litros pct. c/ 10 unidades	Pac	300		
14	Vassoura de pêlo com cabo	Und	100		
					Total:

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.04.28.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Aurora/CE, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.04.28.1, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

4



Prefeitura Municipal de Aurora

Governo Municipal

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Aurora, e do outro, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE AURORA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.978.042/0001-40, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Alanna Roberta Lustoza Macêdo, residente e domiciliada na Cidade de Aurora/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e CGF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 2020.04.28.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 2020.04.28.1, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, devidamente homologado pela Sra. Alanna Roberta Lustoza Macêdo, Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a aquisição de materiais de higiene, limpeza e proteção individual, destinados ao atendimento das necessidades da Unidade Sentinela e demais Unidades de Atendimento de Saúde do Município de Aurora/CE, no enfrentamento emergencial da pandemia, decorrente do Coronavírus (Covid-19), conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja



publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até **31 de dezembro de 2020**, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
..

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.



8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Aurora por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Aurora, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Aurora - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Aurora/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF